ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Gabinete do Prefeito

Lei nº 706/2012 **Em, 06 de novembro de 2012.**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Conde, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial na quantia de R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), destinados a atender despesas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1014-1021	**Reforma e Ampliação de Unidades Escolares**		
4000.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**		
4400.00.00	**OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL**		
4490.00.00	**Aplicações Diretas**		
4490.51.00-0110	Obras e Instalações	R$	180.000,00
4490.92.00-0110	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	10.000,00
12.361.1014 - 2912	**Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 40%**		
3000.00.00	**DESPESAS DE CORRENTES**		
3300.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**		
3390.00.00	Aplicações Diretas		
3390.47.00-107	Obrigações Tributárias e Contribuitivas	R$	20.000,00
	Sub-Total	R$	210.000,00
	SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS		
16.482.1024-1064	**Construção e Reforma de Casas Populares em Parceria com o Governo Federal**		
4000.00.00	**DESPESAS CORRENTES**		

4400.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**		
4490.00.00	**Aplicações Diretas**		
4490.39.00-0102	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R$	330.000,00
	Sub-Total	R$	330.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1008.1102	**Implantação de Sistema de Abastecimento D´água, através do Fundo de Saúde**		
4000.00.00	**DESPESAS CORRENTES**		
4400.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**		
4490.00.00	**Aplicações Diretas**		
4490.92.00-0000	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	10.000,00
	Sub-Total	R$	10.000,00
	Total Geral	**R$**	**550.000,00**

Art. 2º - As despesas com Crédito Especial, de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos recursos oriundos dos itens I a IV, do Parágrafo 1º, do Art. 43º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2012 e revogando-se as disposições em contrário.

ALUÍSIO VINAGRE RÊGIS
Prefeito